L E I Nº 646

"AUTORIZA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA".

LEONESTO CAVASIN, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar do pagamento da Taxa de Iluminação Pública (TIP), instituída pela Lei Municipal nº 361 de 23.11.81, todos os proprietários de imóveis não beneficiados pela mesma.

Art.2º - Fica ainda o Executivo autorizado a regulamentar por Decreto, nominando os que se enquadrarem no art.1º desta Lei.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PERITIBA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 04 de maio de 1990.

LEONESTO CAVASIN
Prefeito Municipal

Publicada a presente na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 04 dias do mês de maio de 1990.

MÉRI TEREZA BERNO
Secretária